



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. N° 188/2020

CT N° 097/2020 - SEI N° 19.16.3900.0010576/2020-98

CT SIAD N° 9251833

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes**.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública federal, regido pela Lei n° 5.615/70, com SEDE no Setor de Grande Área Norte, Quadra 601, Lote V, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70.836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.683.111/0001-07, representado por seu **Gerente de Departamento de Negócios para Mercado Público, Anderson Roberto Germano**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º RG 3.656.851 SSP/DF e CPF n.º 004.641.859-80, em razão da designação n.º 50465-024, de 01/06/2017.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e as suas atualizações e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a inclusão da prestação de serviços técnicos especializados de TI (consultoria técnica) para dar suporte ao credenciamento de Autoridade de Registro,

necessário às atividades de emissão de certificados digitais baseado no Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro – AR.

1.2 As modificações indicadas acima representam um acréscimo de 2,98% ao valor global inicial atualizado do Contrato, cujo objeto deste é a “prestação de serviços de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de emissão de certificados digitais para servidores públicos do poder judiciário e do poder executivo nas esferas estaduais e distrital, baseado no Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro – AR”.

1.3 A partir do credenciamento da Autoridade de Registro (AR) junto a ICP-Brasil, a CONTRATANTE deve atender aos requisitos para a manutenção do credenciamento previstos no DOC-ICP-03 - Credenciamento das Entidades Integrantes da ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2.1 Em decorrência das modificações promovidas por este termo aditivo, o valor global do contrato passará de R\$121.448,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para R\$125.072,00 (cento e vinte e cinco mil, setenta e dois reais), acrescendo o valor de **R\$3.624,00 (três mil seiscientos e vinte e quatro reais)**, em função do acréscimo de 2,98% ao valor global inicial atualizado do Contrato, referente a 8 horas de consultoria técnica, sendo R\$453,00 o valor por hora de consultoria cobrado pelo SERPRO, conforme tabela de preços vigente na data.

2.2 O valor total estabelecido no presente aditivo será cobrado em uma única parcela na fatura do mês subsequente à assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da dotação orçamentária

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da Contratante, conforme classificação a seguir: **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-02 - Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

4.1 O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

5.1 Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

Contrato 097/2020					
Valor Global	Acréscimo solicitado				
	Descrição	Unidade Horas	Valor unitário	Valor total	Impacto
121.448,00	Prestação de serviços técnicos especializados de TI (consultoria técnica) para dar suporte ao credenciamento de Autoridade de Registro.	8	453,00	3.624,00	2,98%

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

ANDERSON ROBERTO GERMANO

Gerente de Departamento de Negócios para Mercado Público

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 02/12/2020, às 19:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Roberto Germano, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 18:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/12/2020, às 14:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/12/2020, às 14:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0668048** e o código CRC **8BBEE184**.